

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2237, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

(Flexibiliza as medidas de quarentena no tocante ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Corona vírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO, as novas recomendações da área da saúde que foram adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, permitindo aos Municípios adotarem novas medidas para o controle e enfrentamento do Covid-19.

DECRETA:

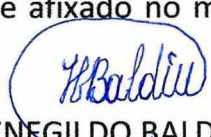
Art. 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 2230 de 10 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 2231 de 12 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2233 de 17 de agosto de 2020, fica permitido abertura de restaurantes, padarias, bares e comércio de comidas em geral com capacidade máxima de 40% de suas mesas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à em 24 de agosto de 2020.

Meridiano, 27 de agosto de 2020.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO